CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Gabinete do Vereador MAX BILL
Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
(22)2524-1700

Sr. Presidente:

Considerando a importância e a estrutura da Câmara Municipal de Nova Friburgo e que ao longo dos anos de existência o este Poder Legislativo sempre se valeu do Brasão de Armas do Município;

Considerando a necessidade de sem implantar na Câmara Municipal de Vereadores uma identidade visual própria, que leva em consideração a independência dos Poderes e valores que representam este Poder Legislativo, tais como a democracia, representatividade, participação popular, solidez e transparência

Requeiro que, após observadas as formalidades regimentais, seja incluído na pauta dos trabalhos dessa casa Legislativa, **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**, o qual dispõe o seguinte:

INCLUI O PARÁGRAFO QUINTO NA REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2012.

Art. 1º. Inclui o parágrafo quinta na redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.067/2012, que contará com a seguinte redação:

> §5º. Fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar identidade visual própria, em concomitância com o brasão de armas do Município.
>
> I – A criação do logotipo parte da fusão de 3 princípios bases: Estrutura, proteção e independência, mescladas às iniciais do nome “Câmara Municipal”, CM, resultando em uma imagem representativa da Casa do Povo e cíclica, remetendo à modernidade sustentável da Casa Legislativa.
>
> A haste esquerda (azul), utilizando a letra “C”, representa o início do ciclo sustentável e da independência da câmara; no meio, a estrutura (verde claro e escuro), com partes da letra M, traz a estrutura forte da Casa como um pilar da democracia e a representação das portas da Câmara Municipal que estão sempre abertas; a haste direita (verde escuro) completa a letra “M”
>
> Formando assim, através das iniciais “CM”, de Câmara Municipal, o conceito imagético, simétrico e cíclico do Poder Legislativo.

Art. 2° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Nova Friburgo, em 01 de junho de 2023.

MAX BILL
Vereador – AVANTE

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2023.06.02 18:31:35 -03'00'

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo destacar a imagem do Poder Legislativo de modo a desenvolver uma identidade visual característica e destacando conceitos como a democracia, representatividade, participação popular, solidez e transparência.

Importante ressaltar que uma significativa parcela da população não possui a exata compreensão das prerrogativas e competências inerentes a cada um dos poderes da República, sendo certo afirmar que a utilização Brasão de Armas do Município em documento e peças publicitárias são, por vezes, interpretados como atos exclusivamente do Poder Executivo.

Assim, visando fortalecer e vincular de forma mais precisa, moderna e clara, tem-se a presente iniciativa de criação da nova identidade visual como forma de garantir e reforçar os símbolos que caracterizam o Poder Legislativo de Nova Friburgo.

MAX BILL
Vereador – AVANTE

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2023.06.02 18:31:53 -03'00'